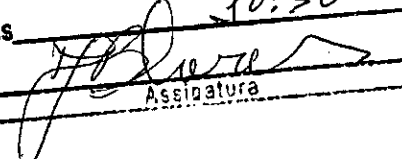




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
PROTOCOLO	984 / 09
POR:	LOÃO ZINHO
DATA:	08 / 07 / 2009
Hs	10:30
 Assinatura	

LEI Nº 1.812, DE 07 DE JULHO DE 2009.

"Dispõe sobre doação de áreas do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de doação com encargos ao **ESTADO DO TOCANTINS**, as áreas abaixo identificadas, em que está localizada a ESCOLA ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS:

- **LOTE 10, da quadra 228, situado na Rua Presidente Castelo Branco, desta cidade, com área de 750 m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua Presidente Castelo Branco; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 09; 50,00 metros do lado direito confrontando com o lote 08; e 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 11, 12 e 13,**

- **LOTE 11, da quadra 228, situado na Avenida Brasília, esquina com a Rua Presidente Castelo Branco, desta cidade, com área de 700 m², medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Av. Brasília; 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 35,00 metros do lado direito confrontando com o lote 12; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Presidente Castelo Branco;**

- **LOTE 12, da quadra 228, situado na Avenida Brasília, desta cidade, com área de 525 m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Av. Brasília; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 35,00 metros do lado direito confrontando com o lote 11; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 13;**

- **LOTE 13, da quadra 228, situado na Avenida Brasília, desta cidade, com área de 525 m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Av. Brasília; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 35,00 metros do lado direito confrontando com o lote 12 e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 14;**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 07 dias do mês de julho de 2009.


ALEXANDRE LADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal